

Existem fundos disponíveis.  
Existe dotação orçamental  
na rubrica 01/02-0407 01 no  
PAN 18/2015 GSO seja  
aprovada a alteração  
orçamental.  
03/12/2015  
Deus.



## Minuta de Protocolo de Colaboração

Considerando que a Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré, neste protocolo designada por ACISN, se vem afirmando como a associação empresarial mais representativa da região;

Servindo de interlocutora e parceira junto desta Câmara Municipal e demais instituições públicas e associações, na definição de estratégias, nos processos de decisão e na implementação de projetos relacionados com a atividade empresarial, nomeadamente dos setores do comércio e dos serviços;

Pugnando pelo progresso e pelo desenvolvimento deste Concelho;

Considerando, nessa ordem de ideias, que a ACISN pretende promover um evento, denominado “Presépio de Areia”, a instalar no Areal, em frente à Praça Sousa Oliveira, e que solicitou a colaboração da autarquia, em termos logísticos e para fazer face aos custos de organização;

Considerando que o “Presépio de Areia” tem como tema central o Natal e utiliza a areia como matéria-prima para fazer arte, sob a forma de escultura, assinada por escultor de referência nacional e internacional;

Considerando que tal evento natalício se reveste de interesse público municipal, porquanto promove a divulgação da imagem da vila, provocando uma maior afluência de visitantes, incrementando o turismo e o desenvolvimento do tecido económico concelhio – valores defendidos e prosseguidos pelo Município;

Considerando, nessa conformidade, que a espetacularidade das esculturas que constituirão o Presépio fixarão a curiosidade das pessoas que habitam e que passem pela Nazaré nessa altura do ano, pela inerente produção artística, estimulando a visita aos ateliers, sendo eventualmente um evento que se pode constituir como referência para a vila;

Entre:

**Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com os necessários poderes para o ato;

E

**Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 503 212 326, com sede na Rua Casal das figueiras, Edifício Crispim, R/C, Nazaré, representada por ...;

608

---

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e das condições da cooperação entre o Município da Nazaré e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços da Nazaré, no sentido da realização e organização do evento “Presépio de Areia”, a ter lugar nos dias 8 a 27 de dezembro de 2015, no Areal da praia da Nazaré, em frente à Praça Sousa Oliveira, com o objetivo de promover a cultura e o turismo na Vila da Nazaré.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município da Nazaré**

O Município da Nazaré compromete-se a:

1. Assumir, em conjunto com a ACISN, um eventual resultado líquido negativo decorrente da realização do evento, conforme apurado em Relatório de Contas, a apresentar até ao dia 15 de janeiro de 2016, na percentagem de 50 %, até ao montante máximo de 5.400 €;
2. Obter a autorização necessária para a realização do evento, junto da Capitania do Porto da Nazaré;
3. Apoiar a montagem da tenda;
4. Garantir um ponto de luz;
5. Garantir o fornecimento de água ajustado ao evento;
6. Ceder estrados para colocação no areal;
7. Ceder equipamento de som: aparelhagem e colunas;
8. Ceder a utilização da Mini-Retroescavadora, para os trabalhos de mobilização de areia;
9. Divulgar o evento nos seus órgãos de comunicação oficiais, assim como na rede de comunicação exterior da sua responsabilidade;

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações da ACISN**

A ACISN compromete-se a:

1. Organizar o evento “Presépios de Areia”;
2. Suportar todos os custos inerentes à produção e instalação do evento;
3. Apresentar cópia do contrato de seguro que garanta a cobertura dos riscos e danos ligados ao evento;

4. Apresentar o Relatório de Contas, referenciado no ponto 1. da cláusula anterior, mencionando de forma discriminada todas as receitas e despesas do evento, acompanhado de documentos comprovativos;
5. Afetar 50 % do resultado líquido positivo (conforme constante no relatório indicado no número anterior) à aquisição de bens, serviços, ou outro, para o Município da Nazaré, a definir/acordar entre as partes;
6. Assegurar que a tenda onde o evento vai ter lugar se encontra livre de pessoas e bens, no dia 28 de dezembro, para utilização do Município da Nazaré, até ao dia 4 de janeiro de 2016.

### **Cláusula Terceira Dever de Colaboração**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quarta Duração**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Este protocolo é composto por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo Primeiro Outorgante

---

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Pelo Segundo Outorgante

---

